



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS

Fone / Fax: (017) 560 - 1211

Praça Lourenço Gil Martins, 187 - CEP. 15.885 - 000 - Centro
NOVAIS - Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº02/96 DE 23 DE MAIO DE 1.996.-

“Fixa a remuneração do Prefeito e do Vice Prefeito do Município de NOVAIS-SP, para a legislatura próxima”.-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21.05.96, APROVOU, e cla PROMULGA o presente DECRETO LEGISLATIVO:

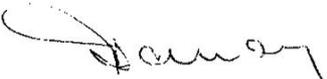
Artigo 1º - A remuneração mensal do Prefeito Municipal de NOVAIS-SP, corresponderá a valor igual a 04 (quatro) vezes a maior referência da Escala de Padrão de Vencimentos pagos aos servidores municipais.-

Artigo 2º - Será atribuída uma remuneração ao Vice Prefeito, no valor igual à metade da maior referência, acrescida do valor correspondente à menor referência, da Escala de Padrão de Vencimentos pagos aos servidores públicos municipais.-

Artigo 3º - As remunerações do Prefeito e do Vice Prefeito acompanharão sempre a variação dos vencimentos dos servidores públicos municipais, cuja referência da Escala de Padrão de Vencimentos serviu de base àquelas, em função de aumentos salariais, nas mesmas datas e nas mesmas proporções.-

Artigo 4º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir do dia 1º de Janeiro de 1.997.-

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP, aos 23 dias do mês de Maio de 1.996.-


PAULO ROBERTO FERNANDES SANDRIN
Presidente da Câmara Municipal


GREGÓRIO VELHO MATEUS
2º Secretário


OSVALDO APARECIDO MENDES RODRIGUES
Vice Presidente